



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Dona Inês

Projeto de Lei nº 08/85

*Reajusta vencimentos, salários e  
proventos dos servidores municipai  
e dá outras providências.*

Art. 1º - Ficam reajustados em 100% (cem por cento), os vencimentos e salários dos servidores do município de Dona Inês.

Art. 2º - Os vencimentos ou salários dos servidores municipais que integram o Quadro do Magistério Municipal, ficam reajustados em 200% (duzentos por cento), e, de acordo com a legislação vigente por hora aula.

Art. 3º - Ficam reajustados em 200% (duzentos por cento), os salários de Tratoristas e motoristas de veículos desta Prefeitura.

Art. 4º - Os valores das funções gratificadas e os provenientes dos servidores inativos, ficam reajustados de acordo com o percentual constante do artigo 1º da presente Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações consignadas na Proposta Orçamentária do Município de Dona Inês para o exercício financeiro de 1986.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 21 de novembro de 1986

*José Eugênio Cabral de Melo*  
José Eugênio Cabral de Melo  
Prefeito.

Aprovado por unanimidade

Em 1<sup>a</sup> discussão

Em sessão ordinária de 29/11/85 - V

Antônio Pedro da Silva

Presidente

• a 50 outras provisões e

Aprovado por unanimidade

Em 2<sup>a</sup> discussão

Em sessão extraordinária de

29/11/85 -

Antônio Pedro da Silva  
Presidente.

Aprovado por unanimidade em 3<sup>a</sup> discussão

Em Sessão ordinária de 30/11/85 -

Antônio Pedro da Silva

Presidente